



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS N° 20240086"

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036-2024-000008

No dia 09 de julho de 2024, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Rio Maria-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 18.016.463/0001-07, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. <sup>a</sup> Isnaldo Alves da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto n° 004 de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiárias da Ata, as empresas: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 10.158.356/0001-01, situada na Rod. Antônio Heil, n°800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-001 em Itajaí-SC, Fone (47) 3046-2550, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO CEZAR BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, vendedor de licitações, residente e domiciliado na Rua Narcisa Fausta Marçal, n° 305, Apt. 22, Bairro Centro na cidade de Penha-SC, portador do CPF 053.963.479-45, empresa: H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.645.267/0001-65, situada na Avenida Henrique Vita, n° 48, Bairro Expansão, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia-PA, Fone (94) 98451-2185, neste ato representado pelo senhor GUSTAVO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Leda, n°128, Bairro Serrinha, CEP 68.553-025 em Redenção-PA, portador do CPF 701.154.092-03, empresa: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.472.217/0001-70, situada na Avenida Sete de Setembro, N° 553, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 88.760-000 em Rio Fortuna-SC, Fone (48) 3653-1482, neste ato representada pela senhora NATHÁLIA RICKEN OENNING, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada Avenida Sete de Setembro, N° 553, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 88.760-000 em Rio Fortuna-SC, portadora do CPF 114.620.469-83 e por fim empresa: MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.055.806/0001-76, inscrita no CNPJ sob o n° 49.055.806/0001-76, situada na Av. Rio Maria, n°588, Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.530-000 em Rio Maria-PA, Fone (94) 99202-3475, neste ato representado pelo senhor MATEUS DE JESUS SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cinco, n° 201, Bairro Centro, CEP: 68.530-000 em Rio Maria-PA, portador do CPF 036.077.162-93, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, pneus, óleo lubrificante e correlatos para os veículos (veículos leves e caminhões ?papa lixo?) e motocicletas que compõem a frota própria do Fundo Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

Empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A; C.N.P.J. n° 10.158.356/0001-01, estabelecida à Rodovia Antônio Heil, n°800, Km 01, Sala 02, Itaipava, Itajaí SC, (47) 3046-2550, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO CEZAR BITTENCOURT, C.P.F. n° 053.963.479-45.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00138	PNEU 275/80 BORRACHUDO - Marca.: DALMAX D3	UNIDADE	100.00	1.800,000	180.000,00
				VALOR TOTAL R\$	180.000,00

Empresa: H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 54.645.267/0001-65, estabelecida à Avenida Henrique Vita, n° 48, Expansão, Santana do Araguaia PA, (94) 98451-2185, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO ALVES CARDOSO, C.P.F. n° 701.154.092-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BALANÇA INFERIOR LADO DIREITO - FORD/RANGER - Marc a.: NAKATA	UNIDADE	3.00	787,000	2.361,00
00008	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD/RANGER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	140,000	560,00
00009	BARRA AXIAL DIREÇÃO - FORD/RANGER - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	124,000	496,00
00010	SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD/RANGER - Marca.: A MPRI	UNIDADE	3.00	2.380,000	7.140,00
00011	SEMI EIXO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FORD/RANGER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	1.108,000	2.216,00
00012	SEMI EIXO DIANTEIRO LADO DIREITO - FORD/RANGER - M arca.: COFAP	UNIDADE	2.00	941,000	1.882,00
00013	CUBO DE RODA DIANTEIRA - FORD/RANGER - Marca.: COF AP	UNIDADE	24.00	442,000	10.608,00
00017	REPARO PINÇA DE FREIO - FORD/RANGER - Marca.: BOSCH	JOGO	3.00	163,400	490,20
00018	CAVALETE PINÇA FREIO LADO DIREITO - FORD/RANGER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1.00	516,000	516,00
00019	CAVALETE PINÇA FREIO LADO ESQUERDO - FORD/RANGER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1.00	508,990	508,99
00035	MOLA PATINS FREIO - FORD/RANGER - Marca.: PATRAL	JOGO	2.00	89,600	179,20
00041	PINO DE CENTRO - FORD/RANGER - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00042	BUCHA DE MOLA - FORD/RANGER - Marca.: AXIOS	UNIDADE	8.00	54,500	436,00
00043	BUCHA JUMELO - FORD/RANGER - Marca.: AXIOS	UNIDADE	8.00	87,000	696,00
00044	JUMELO - FORD/RANGER - Marca.: BORFIX	UNIDADE	2.00	481,800	963,60
00045	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD/RANGER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	476,000	952,00
00046	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD/RANGER - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	71,900	575,20
00047	FILTRO COMBUSTÍVEL - FORD/RANGER - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	183,990	1.471,92
00048	FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD/RANGER - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	151,990	1.215,92
00061	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FORD/RANGER - Marca .: EPARTS	UNIDADE	2.00	476,000	952,00
00062	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - FORD/RANGER - Mar ca.: MAX	UNIDADE	2.00	394,000	788,00
00064	ANÉIS DO MOTOR - FORD/RANGER - Marca.: METAL LEVE	JOGO	2.00	920,000	1.840,00
00065	BIELA DO MOTOR - FORD/RANGER - Marca.: KS	UNIDADE	4.00	719,020	2.876,08
00066	JOGO DE JUNTAS - FORD/RANGER - Marca.: SABO	UNIDADE	2.00	1.258,000	2.516,00
00067	JOGO BRONZINA BIELA - FORD/RANGER - Marca.: METAL LEVE	JOGO	2.00	442,990	885,98
00076	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO - FORD/RAN GER - Marca.: VLE	UNIDADE	2.00	371,990	743,98
00081	GRADE DIANTEIRA - FORD/RANGER - Marca.: FINISH	UNIDADE	2.00	1.075,990	2.151,98
00082	JOGO DE TAPETE - FORD/RANGER - Marca.: VR	JOGO	2.00	255,000	510,00
00084	LÂMPADA DE FREIO - FORD/RAMNGER - Marca.: GAUSS	UNIDADE	10.00	56,990	569,90
00085	PARES DE LANTERNA - FORD/RANGER - Marca.: FITAM	PAR	2.00	1.635,000	3.270,00
00086	PARES DE ESPELHO EXTERNO(RETROVISOR) - FORD/RANGER - Marca.: FITAM	PAR	2.00	355,800	711,60
00087	GRADE CENTRAL - FORD/RANGER - Marca.: SIMMY	UNIDADE	2.00	1.199,980	2.399,96
00089	FAROL LADO DIREITO - FORD/RANGER - Marca.: M-TEC	UNIDADE	4.00	1.170,000	4.680,00
00090	PARALAMA LE - FORD/RANGER - Marca.: IMP	UNIDADE	4.00	755,990	3.023,96
00091	PARALAMA LD - FORD/RANGER - Marca.: IMP	UNIDADE	4.00	651,990	2.607,96
00092	PARACHOQUE DIANTEIRO - FORD/RANGER - Marca.: IMP	UNIDADE	3.00	854,990	2.564,97
00093	KIT FAROL AUX - FORD/RANGER - Marca.: VALEO	KIT	5.00	261,990	1.309,95
00094	VÁLVULA EGR - FORD/RANGER - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	718,990	2.875,96
00095	SENSOR COMMON RAIL - FORD/RANGER - Marca.: DELPHI	UNIDADE	2.00	476,990	953,98
00098	PLATOR COMPLETO - IVECO/AGRALLE - Marca.: SACHS	KIT	20.00	1.100,080	22.001,60



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

00100	CILINDRO DO BASCULANTE - IVECO/AGRALLE - Marca.: S	UNIDADE	30.00	3.645,800	109.374,00
	TRALIS TRAKKER				
00101	FILTRO COMBUSTÍVEL - IVECO/AGRALLE - Marca.: TECFI	UNIDADE	20.00	184,000	3.680,00
	L				
00102	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO/AGRALLE - Marca.: TECF	UNIDADE	30.00	112,000	3.360,00
	IL				
00103	FILTRO DE ÓLEO - IVECO/AGRALLE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	119,000	3.570,00
00104	FAROL TRASEIRO - IVECO/AGRALLE - Marca.: DEPO	UNIDADE	10.00	429,000	4.290,00
00106	CUICA - IVECO/AGRALLE - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	15.00	867,900	13.018,50
00108	ENGATE RÁPIDO 6MM - IVECO/AGRALLE - Marca.: WAST	UNIDADE	20.00	33,450	669,00
00109	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML - IVECO/AGRALLE - Marca	UNIDADE	50.00	34,000	1.700,00
	.: VARGA				
00110	GALÃO DE ÓLEO 68 20LT - IVECO/AGRALLE - Marca.: VM	UNIDADE	50.00	269,000	13.450,00
	AX				
00111	SERVO MESTRE DA EMBREAGEM - IVECO/AGRALLE - Marca.	UNIDADE	30.00	2.368,000	71.040,00
	: LUK				
00112	ÓLEO DE FREIO - IVECO/AGRALLE - Marca.: VARGA	UNIDADE	50.00	36,000	1.800,00
00117	SUPORTE PARA RETROVISOR - IVECO/AGRALLE - Marca.:	UNIDADE	10.00	380,900	3.809,00
	CURSOR				
00118	JOGO DE FAROL COMPLETO DIANTEIRO - IVECO/AGRALLE -	JOGO	10.00	3.805,990	38.059,90
	Marca.: EDN				
00119	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - IVECO/AGRALLE - Marca.	KIT	10.00	4.750,340	47.503,40
	: VALEO				
00121	PINO DE CENTRO C/ 30CM, C/ 3 PORCAS PARA EMBREAGEM	UNIDADE	20.00	58,000	1.160,00
	- IVECO/AGRALLE - Marca.: ZM				
00126	OLEO 15W40 MOTOR 20LTS - Marca.: VMAX	UNIDADE	150.00	374,000	56.100,00
00127	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - IVECO/AGRALLE - Marca.: VMAX	UNIDADE	150.00	277,000	41.550,00
00128	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 COM 20 LITROS - IVECO/A	UNIDADE	150.00	471,000	70.650,00
	GRALLE - Marca.: UNI				
00129	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 P/ SISTEMA DE TRANSMISSÃO -	UNIDADE	150.00	468,000	70.200,00
	Marca.: UNI				
	Óleo lubrificante 140 para sistema de transmissão(balde				
	contendo 20 litros) - IVECO/AGRALLE				
00130	ÓLEO HIDRÁULICO ATF BALDE - IVECO/AGRALLE - Marca.	UNIDADE	100.00	543,000	54.300,00
	: UNI				
00131	GRAXA TAMBOR 20KG - IVECO/AGRALLE - Marca.: IPIFLE	UNIDADE	10.00	478,000	4.780,00
	X				
00134	ADITIVO DO RADIADOR - IVECO/AGRALLE - Marca.: PARA	UNIDADE	200.00	77,000	15.400,00
	FLU				
00135	ÓLEO 2 TEMPOS - IVECO/AGRALLE - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	100.00	98,400	9.840,00
00137	REPARO DO COMANDO DISTRIBUIDOR DAS ALAVANCAS - IVE	UNIDADE	50.00	110,600	5.530,00
	CO/AGRALLE - Marca.: STRALIS TRAKKER				
00143	PNEUS/BROS TRASEIRO 160 CILINDRADA ARO 17 - Marca.	UNIDADE	4.00	363,000	1.452,00
	: MAGGION				
00145	KIT RELAÇÃO PARA MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS -	KIT	6.00	220,400	1.322,40
	Marca.: COBREQ				
00146	CÂMARA DE AR - Marca.: PACO	UNIDADE	6.00	110,800	664,80
	Câmara de ar para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.				
00149	AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	455,600	911,20
	Amortecedor dianteiro para motocicleta HONDA/NXR				
	160 BROS.				
00150	AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	384,990	769,98
	Amortecedor traseiro/centro para motocicleta HONDA/NXR				
	160 BROS.				
00151	MANETE ESQUERDA - Marca.: COMETA	UNIDADE	2.00	64,000	128,00
	Manete esquerda para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.				
00160	KIT MOTOR - Marca.: KMP	KIT	2.00	535,660	1.071,32
	Kit motor para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.				
00161	BATERIA - Marca.: ONBAT	UNIDADE	2.00	206,990	413,98
	Bateria para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.				
00163	RODA DIANTEIRA COMPLETA - Marca.: FABRECK	UNIDADE	1.00	632,990	632,99
	Roda dianteira completa para motocicleta HONDA/NXR				
	160 BROS.				
00164	CAPA PARA BANCO - Marca.: WM	UNIDADE	2.00	87,990	175,98
	Capa para banco para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.				
00165	ALAVANCA EMBREAGEM - Marca.: KRE	UNIDADE	10.00	83,990	839,90
	Alavanca embreagem para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.				



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

00166	VELA IGNIÇÃO - Marca.: NGK Vela ignição para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.	UNIDADE	20.00	58,990	1.179,80
00167	ELEMENTO FILTRO AR - Marca.: EKSIM Elemento filtro ar para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.	UNIDADE	20.00	54,990	1.099,80
00168	RETENTOR BENGALA - Marca.: CORTECO Retentor bengala para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.	UNIDADE	10.00	76,990	769,90
00169	ARRUELA DRENO 12 X 20 X 2,0 - Marca.: MGM Arruela dreno 12 x 20 x 2,0 para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
00171	JOGO DE RAIOS TRASEIRO - Marca.: DDL Jogo de raios traseiro para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.	JOGO	20.00	101,990	2.039,80
00172	INTERRUPTOR SINALEIRO - Marca.: SMARTFOX Interruptor sinaleiro para motocicleta HONDA/NXR 160 BROS.	UNIDADE	5.00	99,990	499,95
				VALOR TOTAL R\$	752.557,49

Empresa: JN PNEUS LTDA; C.N.P.J. n° 44.472.217/0001-70, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, N°553, Sala 01, Centro, Rio Fortuna SC, (48) 3653-1482, representada neste ato pelo Sr(a). NATHÁLIA RICKEN OENNING, C.P.F. n° 114.620.469-83.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00139	PNEU 265/65 BORRACHUDO - Marca.: MASSIMO STELLA S1	UNIDADE	40.00	662,000	26.480,00
				VALOR TOTAL R\$	26.480,00

Empresa: MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA; C.N.P.J. n° 49.055.806/0001-76, estabelecida à AV RIO MARIA, 588, SALA B, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99202-3475, representada neste ato pelo Sr(a). MATEUS DE JESUS SANTANA, C.P.F. n° 036.077.162-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BUCHA BANDEJA SUPERIOR - FORD/RANGER - Marca.: SAM PEL	UNIDADE	8.00	49,000	392,00
00002	BUCHA BANDEJA INFERIOR - FORD/RANGER - Marca.: SAM PEL	UNIDADE	8.00	69,000	552,00
00003	PIVÔ SUPERIOR - FORD/RANGER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	106,000	424,00
00004	PIVÔ INFERIOR - FORD/RANGER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	137,050	548,20
00005	BALANÇA SUPERIOR - FORD/RANGER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
00006	BALANÇA INFERIOR LADO ESQUERDO - FORD/RANGER - Mar ca.: COFAP	UNIDADE	3.00	696,000	2.088,00
00014	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO - FORD/RANGER - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	24.00	33,500	804,00
00015	DISCO FREIO DIANTEIRO - FORD/RANGER - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	365,880	1.463,52
00016	PASTILHA FREIO - FORD/RANGER - Marca.: FRAS-LE	JOGO	3.00	264,000	792,00
00020	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - FORD/RANGER - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	56,660	226,64
00021	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD/RANGER - Marca.: NAKA TA	UNIDADE	6.00	545,000	3.270,00
00022	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD/RANGER - Marca.: COFAP	KIT	6.00	555,440	3.332,64
00023	MOLA ASPIRAL - FORD/RANGER - Marca.: GENERICA	UNIDADE	4.00	225,000	900,00
00024	CARDAN - FORD/RANGER - Marca.: VETOR	UNIDADE	2.00	1.889,990	3.779,98
00025	CRUZETA CARDAN - FORD/RANGER - Marca.: MERITOR	UNIDADE	6.00	98,650	591,90
00026	ROLAMENTO CENTRO - FORD/RANGER - Marca.: VETOR	UNIDADE	1.00	291,500	291,50
00027	LUVA PINHÃO - FORD/RANGER - Marca.: FLAUS	UNIDADE	1.00	488,200	488,20
00028	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - FORD/RANGER - Marca.: CO RTECO	UNIDADE	2.00	356,000	712,00
00029	RETENTOR DA RODA TRASEIRA - FORD/RANGER - Marca.: SABO	UNIDADE	2.00	91,750	183,50
00030	SEMI EIXO TRASEIRO - FORD/RANGER - Marca.: GSP	UNIDADE	2.00	1.133,950	2.267,90
00031	ESPELHO DE RODA - FORD/RANGER - Marca.: FLAUS	UNIDADE	2.00	717,000	1.434,00
00032	PATINS DE FREIO COM LONA - FORD/RANGER - Marca.: S YL	JOGO	1.00	556,180	556,18
00033	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FORD/RANGER - Marca.: CONTROL	UNIDADE	2.00	198,500	397,00
00034	REGULADOR FREIO - FORD/RANGER - Marca.: AGE	UNIDADE	2.00	110,100	220,20



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

00036	TAMBOR DE FREIO - FORD/RANGER - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	2.00	606,000	1.212,00
00037	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - FORD/RANGER - Marca.: REMEDCAR	UNIDADE	12.00	63,500	762,00
00038	PORCA DA RODA TRASEIRA - FORD/RANGER - Marca.: MCG	UNIDADE	24.00	44,000	1.056,00
00039	MOLA MESTRE - FORD/RANGER - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	2.00	413,500	827,00
00040	MOLA SEGUNDA - FORD/RANGER - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	2.00	189,490	378,98
00049	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FORD/RANGER - Marca.: FILTRO BRASIL	UNIDADE	8.00	53,200	425,60
00050	OLEO 15 W 40 - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	45.00	42,000	1.890,00
	Óleo 15w40 - FORD/RANGER				
00051	CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGER - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2.00	182,000	364,00
00052	HELICE DO RADIADOR - FORD/RANGER - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2.00	387,300	774,60
00053	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - FORD/RANGER - Marca.: ROLTENS	UNIDADE	2.00	441,000	882,00
00054	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA - FORD/RANGER - Marca.: JUNTA LIMA	UNIDADE	2.00	299,200	598,40
00055	BICO - FORD/RANGER - Marca.: VDO	UNIDADE	4.00	608,900	2.435,60
00056	BOMBA D'ÁGUA - FORD/RANGER - Marca.: MANDO	UNIDADE	2.00	328,000	656,00
00057	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - FORD/RANGER - Marca.: DEVIGILI	UNIDADE	2.00	845,500	1.691,00
00058	RETENTOR DO VOLANTE - FORD/RANGER - Marca.: APEX	UNIDADE	2.00	346,200	692,40
00059	KIT EMBREAGEM - FORD/RANGER - Marca.: EMBRETECH	KIT	2.00	2.387,000	4.774,00
00060	ATUADOR DE EMBREAGEM - FORD/RANGER - Marca.: SKF	UNIDADE	2.00	945,000	1.890,00
00063	PISTÃO DO MOTOR - FORD/RANGER - Marca.: MANDO	UNIDADE	4.00	690,350	2.761,40
00068	JOGO BRONZINA MANCAL - FORD/RANGER - Marca.: MWM	JOGO	2.00	1.023,500	2.047,00
00069	BATERIA 75 AMPERES - FORD/RANGER - Marca.: JUPITER	UNIDADE	3.00	858,600	2.575,80
00070	COXIM MOTOR - FORD/RANGER - Marca.: ABM	UNIDADE	2.00	482,900	965,80
00071	COXIM CÂMBIO - FORD/RANGER - Marca.: BRC	UNIDADE	2.00	663,500	1.327,00
00072	ALTERNADOR - FORD/RANGER - Marca.: EURO	UNIDADE	2.00	2.318,150	4.636,30
00073	MOTOR DE PARTIDA - FORD/RANGER - Marca.: DITA	UNIDADE	1.00	2.722,000	2.722,00
00074	PALHETA LIMPADOR - FORD/RANGER - Marca.: EQUIPA-CAR	PAR	2.00	112,530	225,06
00075	PARABRISA FORD RANGER - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2.00	1.504,000	3.008,00
00077	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO - FORD/RANGER - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	2.00	372,650	745,30
00078	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO - FORD/RANGER - Marca.: VLE	UNIDADE	2.00	362,150	724,30
00079	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO - FORD/RANGER	UNIDADE	2.00	362,150	724,30
00080	VIDRO TRASEIRO - FORD/RANGER - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	2.00	810,000	1.620,00
00083	FAROL DE MILHA AUXILIAR - FORD/RANGER - Marca.: PREMIUM	PAR	2.00	263,090	526,18
00088	CAPA DE COURO - FORD/RANGER - Marca.: FORD	KIT	2.00	419,800	839,60
00096	BATERIA DE 100 AMPERES - IVECO/AGRALLE - Marca.: BRAVUS	UNIDADE	20.00	939,000	18.780,00
00097	DISCO DE EMBREAGEM - IVECO/AGRALLE - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	20.00	2.315,000	46.300,00
00099	RETENTOR DO VOLANTE - IVECO/AGRALLE - Marca.: PARANA	UNIDADE	15.00	82,560	1.238,40
00105	LÂMPADA DA SETA - IVECO/AGRALLE - Marca.: GAUSS	UNIDADE	30.00	21,000	630,00
00107	MANGUEIRA 3/16 - IVECO/AGRALLE - Marca.: GENERICA	METRO	50.00	705,000	35.250,00
00113	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS - Marca.: ACTIVE	GALÃO	50.00	295,000	14.750,00
	Agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com sistema SCR. O ARLA 32 (NOx) é abreviação de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, que atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). O programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proncove), criado pelo conselho nacional de meio ambiente (conama), trouxeram ao mercado a necessidade de novas tecnologias para a fabricação de motores de veículos pesados, que demandam a utilização do arla 32 no sistema catalítico.				
00114	FAROL TRASEIRO DE LED 24V - IVECO/AGRALLE - Marca.: DAPE	UNIDADE	10.00	1.586,500	15.865,00
00115	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V - IVECO/AGRALLE - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	30.00	12,560	376,80



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

GAUSS						
00116	GIROLEX - IVECO/AGRALLE - Marca.: SAFE PARK	UNIDADE	10.00	255,130	2.551,30	
00120	FILTRO DE AR - IVECO/AGRALLE - Marca.: F-CROSS	UNIDADE	20.00	320,000	6.400,00	
00122	PRISIONEIRO - IVECO/AGRALLE - Marca.: ZM	UNIDADE	100.00	43,550	4.355,00	
00123	BURRINHO DE FREIO - IVECO/AGRALLE - Marca.: CONTRO IL	UNIDADE	30.00	1.764,000	52.920,00	
00124	MANGUEIRA P/ LEVANTAR A CABINE DO COLETOR - IVECO/AGRALLE - Marca.: BRASFIT	UNIDADE	20.00	95,790	1.915,80	
00125	VÁLVULA - IVECO/AGRALLE - Marca.: SCHULZ	UNIDADE	20.00	254,400	5.088,00	
00132	FLUIDO DE FREIO DOT3 FR - IVECO/AGRALLE - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	100.00	34,200	3.420,00	
00133	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - IVECO/AGRALLE - Marca.: H EXXUB	UNIDADE	100.00	51,200	5.120,00	
00136	SANFONA 92MM X 22MM - Marca.: EMGO	UNIDADE	6.00	344,000	2.064,00	
00140	BICO PARA PNEU - Marca.: VULCAN	UNIDADE	50.00	26,200	1.310,00	
00141	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - FORD/RANGER - Marca.: VETOR	UNIDADE	2.00	293,000	586,00	
00142	PNEUS/BROS DIANTEIRO 160 CILINDRADA ARO 19 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	4.00	327,000	1.308,00	
00144	ÓLEO P/ MOTOR DE MOTOCICLETA BROS 160 CILINDRADA - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	10.00	47,200	472,00	
00147	CABO DE EMBREAGEM - Marca.: EURO POLO	UNIDADE	2.00	58,300	116,60	
00148	CABO DE ACELERADOR - Marca.: MULTIMARCAS	UNIDADE	2.00	74,500	149,00	
00152	MANETE DIREITA - Marca.: COMETA	UNIDADE	2.00	61,400	122,80	
00153	LONA DE FREIO DIANTEIRA - Marca.: DIA-FRAG	UNIDADE	8.00	130,300	1.042,40	
00154	LONA DE FREIO TRASEIRA - Marca.: DIA-FRAG	UNIDADE	8.00	129,500	1.036,00	
00155	FAROL COMPLETO - Marca.: PLASMOTO	UNIDADE	1.00	265,000	265,00	
00156	LÂMPADA PARA FAROL - Marca.: OSRAM	UNIDADE	6.00	65,830	394,98	
00157	LANTERNA DE SETA DIREITA - Marca.: PRO TORK	UNIDADE	6.00	61,400	368,40	
00158	LANTERNA DE SETA ESQUERDA - Marca.: PRO TORK	UNIDADE	6.00	61,400	368,40	
00159	LÂMPADA PARA SETA - Marca.: OSRAM	UNIDADE	6.00	15,700	94,20	
00162	RODA TRASEIRA COMPLETA - Marca.: FABRECK	UNIDADE	1.00	740,000	740,00	
00170	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO - Marca.: SCUD	JOGO	20.00	125,850	2.517,00	
				VALOR TOTAL R\$	301.428,06	

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, as entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Maria-PA, sendo vedado a subcontratação, sendo vedado a subcontratação.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2024-000008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o produto da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2024-000008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RIO MARIA-PA, em 10 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO MARIA  
C.N.P.J. nº 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE

MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA  
C.N.P.J. nº 49.055.806/0001-76  
CONTRATADO

CPX DISTRIBUIDORA S/A  
C.N.P.J. nº 10.158.356/0001-01  
CONTRATADO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
C.N.P.J. nº 54.645.267/0001-65  
CONTRATADO

JN PNEUS LTDA  
C.N.P.J. nº 44.472.217/0001-70  
CONTRATADO